

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4070/91 N.º 835 de 08/11/1991
de 26 de setembro de 1991

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 1º
PELA LEI Nº 4195/92

Institui o auxílio funeral para
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7568/92 os servidores municipais

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio funeral,
que consiste no reembolso, pela Prefeitura Municipal, de cinquenta por cen
to das despesas efetuadas com o enterro de servidor municipal.

§ primeiro - Para os efeitos deste artigo, se
rá considerada como despesa a importância referente a uma urna simples e o
transporte ao cemitério, desde que localizado no município.

§ segundo - O disposto neste artigo estende-
se à esposa e filhos do servidor, menores de 18 anos, desde que dele de
pendentes.

Art. 2º - O reembolso será feito mediante re
querimento dirigido à Prefeitura, instruído com o atestado de óbito e com
provantes das despesas.

Art. 3º - A Prefeitura regulamentará esta lei
no prazo de 30 dias.

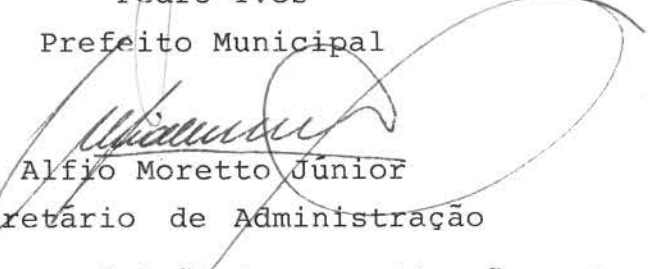
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de setembro de 1991.



Pedro Yves

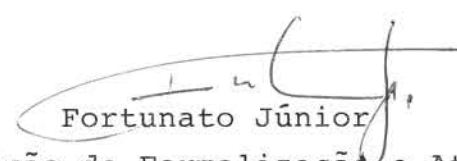
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior

Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de se
tembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do vereador Florivaldo Rocha)